



Evento do Calendário Oficial do Município de Santa Maria/RS - Lei Nº 5.812/2013

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01 - O Festival Estadual Tradicionalista Xiru e Veterano - FestXiru - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, bem como promover a valorização e a divulgação das artes tradicionais, com foco nas categorias Xiru e Veterano.

Art. 02. O FestXiru é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 03. O planejamento, organização e execução do FestXiru está a cargo de uma Comissão Executiva, nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

II – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 04. O FestXiru contempla as seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS XIRU	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS XIRU (FEGADAN)	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS VETERANO (FEGADAN)	(a partir de 30 anos)
- CHULA XIRU	(a partir de 40 anos)
- CHULA VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALAO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO FEMININA	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO MASCULINA	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL FEMININO	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL MASCULINO	(a partir de 30 anos)

§ 1º – Na modalidade de Danças Tradicionais haverá **Classificatória** e **Final** nas categorias que tiverem 10 (dez) ou mais inscritos, sendo classificados **5 (cinco) grupos** em cada modalidade e categoria.

§ 2º – As demais modalidades não terão fase classificatória.

III - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

Art. 05. É condição primeira para a participação a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 06. Poderão participar, através de seus associados, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 07 AS INSCRIÇÕES encerram às **20h do dia 15 de novembro** e somente serão recebidas através do e-mail festxiru@gmail.com, anexando a FICHA PADRÃO completamente preenchida, constando **TODOS** os concorrentes individuais ou coletivos e com a indicação das 03 (três) danças escolhidas conforme este Regulamento, sendo o arquivo em formato Word (ou compatível) e nomeado com o nome da entidade inscrita.

Art. 08. Não haverá taxa de inscrição, no entanto deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, que deverá ser transferido para: CPF Piá do Sul, **PIX nº 95.628.954/0001-50** (CNPJ), e cujo comprovante deverá ser encaminhado, impreterivelmente, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da inscrição, para o e-mail do evento (festxiru@gmail.com).

§1º - O patrão/patroa e esposa(o), devidamente identificados como tal, estão isentos do pagamento.

§2º - Para os músicos inscritos o valor do passaporte poderá ser transferido juntamente com o grupo ou pode ser pago no momento do credenciamento, sendo que aqueles que participam em mais de uma entidade pagam somente uma vez.

Art. 09. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças** em cada modalidade e categoria e até **02 (dois) concorrentes em cada uma** das demais modalidades e categorias.

Art. 10. Os participantes deverão ter no dia de início do evento (11/12/2021) a idade mínima de **30 ANOS para a categoria “Veterano” e 40 ANOS para a categoria “Xiru”**, com exceção aos músicos, para os quais não há limite de idade.

§ 1º – Poderão participar nos grupos de danças, como exceção:

- Categoria "Veterano": até 02 (dois) dançarinos entre **26 e 29 anos**.
- Categoria “Xiru”: até 02 (dois) dançarinos entre **36 e 39 anos**.

§ 2º – Exceto Danças Tradicionais e Chula, não haverá divisão de categorias nas demais modalidades, sendo considerada a participação a partir de **30 anos**.

Art. 11. Serão inscritos, no total, os primeiros 30 (trinta) grupos de danças cujos dados enviados estiverem de acordo com este regulamento, sendo reservadas, no mínimo, 5 (cinco) vagas para cada modalidade e categoria. Se houverem mais inscritos estes permanecerão em lista de espera.

Art. 12. A ordem de inscrição será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 13 Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida e recebendo os respectivos passaportes.

§ único – São documentos obrigatórios para o credenciamento: o **Cartão Tradicionalista** válido e com fotografia, juntamente com a **Carteira de Identidade** ou outro documento hábil que corrobore as informações contidas no cartão tradicionalista.

Art. 14. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade em caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

IV - DOS CONCURSOS:

Art. 15. A ordem de apresentação dos concorrentes (exceto chula) será definida através de sorteio, com transmissão ao vivo, realizado em data a ser amplamente divulgada, e somente poderá ser alterada através de consenso entre duas ou mais entidades, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil.

Art. 16. Salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento, a avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul e, no caso específico, pelo Regulamento do Fedadan.

V – DAS DANÇAS TRADICIONAIS:

Art. 17. As danças tradicionais que fazem parte do **FestXiru** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do RS, bem como, no caso específico, aquelas constantes no Regulamento do Fegadan.

§ único - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 18. Os grupos, em ambas as categorias e modalidades, apresentarão 03 (três) danças de livre escolha.

Art. 19. Para a apresentação das danças tradicionais os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares, inclusive para entradas e saídas; para o Chote de Duas Damas poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos.

Art. 20. Os grupos terão o tempo máximo de 20 minutos para a apresentação, incluindo os temas de entrada e saída, independente de quais danças forem executadas.

Art. 21. Os auxiliares de palco, tantos quantos forem necessários, não precisam ser inscritos, porém não poderão permanecer na área restrita aos dançarinos durante a apresentação (podem ficar no brete) e deverão estar corretamente pilchados, sob pena de desconto.

Art. 22. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes, liberado o fator idade.

Art. 23. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir do anúncio do mestre de cerimônia.

Art. 24. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta de apresentação, sem que isso afronte o presente artigo. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos que a comissão avaliadora entender necessários nos quesitos regulamentares.

Art. 25. Visando preservar a integridade física dos participantes e do público a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 26. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias ou outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo necessária a entrega, no momento do credenciamento, do “**Termo de Responsabilidade**”, assinado pelo patrão ou responsável legal.

Art. 27. Deve ser enviado no prazo improrrogável de 10 dias antes do início do evento, em arquivo único, formato Word (ou compatível), a sinopse da proposta/coreografias, bem como as letras das respectivas músicas, sob pena de não ser avaliado neste quesito.

VI – DAS DEMAIS MODALIDADES:

Art. 28. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar:

- Xiru: 05 (cinco) passos;
- Veterano: 06 (seis) passos.

Art. 29. No concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO** os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo entre Chote e Milonga; e **sortearão** outro entre Bugio, Chamamé, Polca, Rancheira, Valsa, Vaneira e Vaneirão, podendo, antes do sorteio, descartar 03 (três) destes ritmos.

§ único – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas em um pendrive, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 30. Para o Concurso de **DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR** deverá ser apresentada uma dança de livre escolha entre as enunciadas no Artigo 18, exceto aquelas exclusivas do Fegadan.

Art. 31. Nas modalidades de **DECLAMAÇÃO E INTÉRPRETE VOCAL** os concorrentes apresentarão um poema ou canção de livre escolha dentre os temas reconhecidamente gaúchos.

VII - DA PREMIAÇÃO:

Art. 32. Os vencedores receberão troféus personalizados, em cada categoria e modalidade:

- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Xiru
- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Veterano
- 03 (três) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Xiru (entrada ou saída)
- 03 (três) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Veterano (entrada ou saída)
- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais Xiru (Fegadan)
- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais Veterano (Fegadan)
- Melhor Conjunto Musical de Danças Tradicionais
- 03 (três) primeiros colocados nas demais modalidades

Art. 33. O grupo de danças que obtiver a maior nota final, independente da modalidade ou categoria, ficará com o Troféu Rotativo, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições por ocasião da realização do próximo **FestXiru**.

§ 1º – O detentor do Troféu Rotativo poderá afixar uma plaqueta identificando a edição do evento, a data, o nome da entidade e categoria do grupo, sendo esta no tamanho máximo de 2x5 cm.

§ 2º – O Troféu Rotativo ficará em definitivo com o grupo que ganha-lo por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 34. É obrigatório aos concorrentes e auxiliares envolvidos na apresentação o uso da indumentária gaúcha correta, conforme as diretrizes em vigor, podendo haver descontos neste quesito.

Art. 35. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

Art. 36. As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens, associados e representantes no evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 37. Os concorrentes inscritos poderão desistir até o momento imediatamente anterior ao início do sorteio e terão devolvidos os valores adimplidos. Os demais inscritos que não comparecerem ao evento não poderão se inscrever na próxima edição do **FestXiru**, estando submetidos às penalidades previstas na regulamentação da entidade promotora e do MTG.

Art. 38. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que, comprovadamente, usar de má fé ou tentar ludibriar o Regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento, bem como aqueles concorrentes que não observarem os horários das provas.

Art. 39. O evento seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer no artigo anterior.

§1º - Caso seja detectado “erro de fato” no preenchimento das planilhas, poderá ser protocolado recurso administrativo à Comissão Organizadora do **FestXiru**, assinado pelo patrão ou representante legal da entidade, no prazo máximo de até 30 minutos após a revisão da planilha.

§2º - As notas atribuídas e decisões de ordem técnica da Comissão Avaliadora são irrecorríveis neste fórum.

§3º - As planilhas estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante após a proclamação dos resultados. Quando não retiradas ficarão à disposição na secretaria do CPF Piá do Sul por 30 (trinta) dias e após este prazo serão incineradas.

Art. 40. O CPF Piá do Sul disponibilizará uma variada praça de alimentação, com lanches e bebidas, e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida externa nas dependências do evento.

Art. 41. Serão fornecidas refeições a preços acessíveis, **sob encomenda**.

Art. 42. A Comissão Organizadora do **FestXiru** não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como alojamento, transporte, alimentação, etc.

Art. 43. Será divulgado oportunamente um **protocolo sanitário**, visando a proteção dos participantes e demais envolvidos, e que será elaborado em conformidade com os protocolos oficiais vigentes na data de realização do evento, mesmo que para isso seja necessário adaptar a este regulamento.

§único – A entidade participante compromete-se no cumprimento das medidas sanitárias a serem adotadas por ocasião da realização do evento, bem como aquelas determinadas pelas autoridades sanitárias, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 44. Todos os casos omissos neste Regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **FestXiru**, cuja decisão será soberana.

Art. 45. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia ou R\$ 15,00 (quinze reais) para os dois dias (passaporte).

Art. 46. Informações úteis:

- **CONTATO: Carlinhos Lima – Fone/Whatsapp 55 99917 0093**

- Local de realização: CPF Piá do Sul - Rua Justino Couto, nº 179, Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS, CEP 97070-500, telefone: (55) 3307 7713 / 99198 1853.

- Voltagem: 220 volts / Código de área: 55.

Santa Maria, agosto de 2021.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestXiru

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul